

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL Nº 183/2022
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS 07/11/2022 ÀS 08H00MIN
DATA FINAL DAS PROPOSTAS 22/11/2022 ÀS 08H50MIN
DATA DE ABERTURA: 22/11/2022 ÀS 09H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA PRINCIPAIS DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA MOMBAÇA**, conforme especificações contidas nos **Anexos I, I-A e I-B** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - A - Termo de Referência;

Anexo I - B - Planilha das Especificações Técnicas;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 3.658.903,20**.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados**.

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

- 4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, valor unitário do item, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.
- 5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário do item** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 5.6. **A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:**
- a) Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor **preço unitário do item**.

b) Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 16 e subitens deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- 8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

9.2. **Prazo de entrega e início das Instalações:** Deverão ocorrer em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. **Local de entrega:** As entregas serão realizadas na Companhia Ituana de Saneamento - CIS, Rua Bartira, nº 300 A Vila Leis, Itu/SP, conforme consta do item 10 – Cronograma de entregas, do Termo de Referência – Anexo I-A.

9.4. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos Inversores até o local designado, em conformidade com o item 9.3 deste edital.

9.5. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral das especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

9.6. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com cronograma de entregas presente no Termo de Referência – Anexo I-A, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5199.17.512.5021.1154 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham

incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

16.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 04 de novembro de 2022.

José Roberto Fernandes Barreira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA PRINCIPAIS DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA MOMBAÇA.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Item	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Inversores de Frequência para os Conjuntos Motor-Bomba Principais, da Elevatória de Água Bruta Mombaça, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I-A.	3 unidades			

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

A especificação a seguir tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de **Três Sistemas de Acionamento de Frequência Variável - VFD** para acionamento dos conjuntos motor bomba principais da Elevatória de Água Bruta Mombaça no Município de Itu e operada pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento.

2. GENERALIDADES.

2.1. Definições.

Nesta especificação os termos a seguir terão os seguintes significados:

- PROPONENTE: empresa que apresenta proposta para o fornecimento dos equipamentos ou serviços;
- CONTRATANTE Prefeitura da Estância Turística de Itu - PETI;
- CONTRATADA: empresa a quem é confiado o fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços;
- FISCALIZAÇÃO: pessoa ou organização designada pela PETI para a inspeção das peças e dos equipamentos a serem fornecidos.

Os equipamentos devem ser como aqui especificados, sendo que todas as discrepâncias entre estas especificações e o padrão do PROPONENTE, deverão ser claramente listadas na proposta, estando sua aceitação sujeita à análise da CONTRATANTE.

A adequada seleção de materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade para a CONTRATANTE. É obrigatório à CONTRATADA indicar materiais iguais, equivalentes ou superiores aos aqui listados.

2.2. Condições do Ambiente.

- A temperatura ambiente é 20°C.
- A instalação será em altitude 610 m.
- Umidade ambiental em geral superior a 60%.

2.3. Escopo de Documentos e Equipamentos.

- A. Este documento especifica os recursos necessários de um projeto, controle, fabricação e teste do sistema de acionamento de frequência variável de média tensão (VFD). Este sistema VFD deve ter alimentação de 2,3kV a 13,8kV, trifásico, 60Hz para sua entrada e 2,3kV~4,16kV, saída de frequência variável de 0 até 100Hz para controlar um motor de indução com potência de até 1100 HP, IV Polos, 4.160 V, com um "encoder" para feedback (realimentação) de velocidade.
- B. O VFD deve ser completamente montado em gabinetes autoportantes, com as características dadas por esta especificação, pré-cabeado e testado pelo

fornecedor do VFD. Os dados específicos do projeto devem ser usados durante os testes de fábrica.

2.4. Códigos e Padrões.

- A. Os requisitos aplicáveis na última edição dos seguintes padrões da indústria e práticas da indústria devem ser considerados parte integrante desta Especificação.
1. Guia IEEE 519 para Controle Harmônico e Compensação Reativa de Conversores de Energia Estática
 2. IEEE 1100 - Alimentação e Aterramento de Equipamentos Eletrônicos Sensíveis
 3. NEMA ICS 6 - Invólucros de Controle e Sistemas Industriais
 4. Comitê Eletrotécnico Internacional (IEC) 61800-5 Padrão de Inversores CA
 5. NFPA 70 - Código Elétrico Nacional (NEC)
 6. UL 347 - Padrão de Equipamentos de Controle Industrial de Alta Tensão
 7. UL 347A - Equipamento de conversão de energia de média tensão - padrão preliminar
- B. Quaisquer conflitos entre esta especificação e os documentos do Licitante deverão ser identificados por escrito ao Comprador para resolução.
- C. Quaisquer desvios às especificações fornecidas aqui serão claramente declarados por escrito no momento da apresentação dos documentos de proposta/cotação.

2.5. Componentes e Configuração do VFD.

O VFD deve consistir nos seguintes componentes principais:

1. Chave seccionadora com fusível para alimentação de entrada
 2. Transformador isolador multi-secundário para retificador de 12 pulsos
 3. Inversor de Frequência Variável
 4. Proteção Eletrônica do Motor
 5. Filtro de saída ou reator – por motor ou requisitos de instalação
 6. Desconexão ou desvio de saída – se especificado ou exigido pela aplicação.
 7. Circuito de Controle e Diagnósticos.
- A. Esta especificação abrange um VFD acionando um único motor.
- B. Todos os componentes e materiais devem ser novos e do mais recente projeto comprovado em campo e em produção atual. Componentes obsoletos ou componentes programados para descontinuação imediata não devem ser usados.
- C. Se for necessário desmontar várias unidades do VFD para facilitar o transporte, as instruções adequadas devem ser fornecidas para facilitar a remontagem em campo do sistema.

2.6. Apresentações.

- A. A Proponente deve enviar desenhos e dados conforme especificado abaixo como parte das informações da oferta;
1. Descrição básica de todos os principais componentes e recursos básicos de controle e proteção (Folha de Dados) do VFD
 2. Desenhos de esboço mostrando dimensões externas, pesos para equipamentos de manobra, transformador e VFD.
 3. Diagramas unifilares mostrando todos os principais componentes do sistema
 4. Lista de peças de reposição recomendadas
 5. Tabela de tarifas para serviço de campo
 6. Termos de garantia padrão

Os desenhos e dados listados seguir serão enviados para revisão de engenharia de acordo com o cronograma do projeto acordado:

1. Esquema de controle para o sistema
2. Esquema de controle para o equipamento VFD
3. Manual(ais) de Instalação, Operação, Programação e Manutenção

Os relatórios de teste serão fornecidos como parte dos testes de fábrica para a inspeção e os resultados dos testes.

3. REQUISITOS DE PROJETO.

3.1. Qualificações do Fornecedor

- A. A Proponente deve comprovar a experiência no fornecimento de inversores de frequência variável de média tensão, para a potência mínima de 550 HP, relativo a 50% do objeto desta contratação. Esta comprovação, deverá ser demonstrada através de atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de acordo com a aquisição pretendida.
- B. Dada a necessidade de garantia, rastreabilidade, manutenção em garantia e qualidade do produto a ser fornecido, caso a Proponente não seja o fabricante do produto ofertado, o mesmo deverá ser empresa credenciada como distribuidor ou revenda autorizada da marca do equipamento ofertado.

3.2. Descrição do Produto.

3.2.1. Mecânico.

A. Construção de Caixa:

- a. O conjunto do VFD e sua classe de proteção do invólucro (mínimo NEMA 1G – IEC IP 21) devem permitir a instalação interna em área não classificada. Os respiros das portas devem ter conjuntos de painéis com persianas que podem ser removidos pela frente para permitir a limpeza e/ou substituição dos filtros de ar.

- b. Todas as portas nas seções de energia do IGBT devem ser intertravadas com chave kirk com a porta do gabinete de controle, evitando assim a abertura de qualquer porta contornando os sinais elétricos de intertravamento.
- c. Todas as placas de controle usadas no VFD devem ser revestidas de modo que não haja danos causados pela umidade ou poeira no ambiente.
- d. Uma falha de "perda de resfriamento" deve ser gerada por um sensor de pressão de ar dentro do gabinete. No caso de filtros entupidos ou falha do ventilador, o VFD deve produzir um alarme e então desligar com segurança sem causar falha de qualquer componente eletrônico.
- e. Se especificado na folha de dados, ventiladores redundantes opcionais devem ser fornecidos:
- f. Um monitor de detecção de arco deve ser fornecido para detectar qualquer arco na seção de potência do VFD.
- g. A seção de potência do IGBT deve conter unidade de potência de extração individual com conexões de estabilização para cada fase. Um carrinho projetado para remover e inserir módulos de potência IGBT deve ser fornecido.
- h. Os filtros de ar devem ser do tipo reutilizável e de fácil limpeza. A exaustão de ar dos ventiladores de resfriamento estará na parte superior do gabinete.
- i. Os motores dos ventiladores devem ser protegidos por um disjuntor de entrada. A alimentação do ventilador será fornecida a partir de um transformador de controle separado e não será derivada do transformador de isolamento do inversor principal.
- j. O nível máximo de ruído da unidade não deve exceder 75 dBA a uma distância de 1 metro da unidade e a uma altura de 1,5 metros do chão.
- k. Todos os gabinetes terão o acabamento padrão do fabricante, a menos que especificado de outra forma pelo comprador.
- l. Os invólucros devem ser projetados para acomodar a entrada do cabo de alimentação pela parte superior ou inferior.

B. Componentes Auxiliares do Gabinete.

- a. Os elementos do aquecedor de ambiente devem ser fornecidos para evitar qualquer condensação dentro do invólucro.
- b. O circuito do aquecedor de ambiente deve ligar quando o inversor não estiver operando. O controle termostático não pode determinar o ponto de orvalho.
- c. Um disjuntor para o circuito do aquecedor de ambiente deve ser fornecido para proteção contra sobrecarga e como meio de desconexão.
- d. Os gabinetes devem ser equipados com iluminação, fluorescente ou incandescente, conforme especificado pelo comprador.

C. Identificação do Gabinete.

- a. Placas de identificação plásticas laminadas gravadas com caracteres de 1/2 polegada (12,7 mm) de altura, ou maiores, devem ser fornecidas para cada VFD para identificar a carga a que serve.
- b. As placas de identificação devem ter letras pretas em fundo branco, a menos que especificado de outra forma na Folha de Dados.
- c. Medidores, relés, chaves e outros dispositivos dentro do VFD devem ser identificados permanentemente usando o mesmo nome que aparece nos diagramas esquemáticos.

3.2.2. Elétrico.

A. Requisitos de Energia.

- a. O VFD deve ser capaz de fornecer saída nominal para desvios contínuos de tensão de entrada de +10% a -15% da nominal.
- b. Os transistores de potência usados na seção de potência do VFD devem ser classificados para um mínimo de 6,5kV, evitando assim qualquer conexão em série de IGBTs. IGBTs conectados em série para dispositivos de potência de saída não são aceitáveis.
- c. Os transistores de potência de saída devem abrir por padrão sem circuitos adicionais no caso de um curto-circuito do motor
- d. O VFD deve ser capaz de suportar quedas de tensão até 80% de sua tensão nominal, como aquelas experimentadas durante a partida do motor.
- e. O VFD deve ter capacidade de passagem em caso de perda de energia de entrada por 2 segundos.
- f. A classificação de corrente de sobrecarga de um minuto do VFD deve ser 115% da corrente nominal para aplicações de torque variável e 150% da corrente nominal para aplicações de torque constante.
- g. Os dispositivos de alimentação IGBT serão comutados usando a técnica de Padrão de Pulso Ótimo. A técnica de Padrão de Pulso Ótimo busca a melhor frequência de chaveamento para IGBTs que otimizam os harmônicos na forma de onda de tensão/corrente de saída.
- h. Os filtros de saída, conforme necessário, devem ser integrados ao gabinete do inversor.
- i. O VFD deve estar em conformidade com a última revisão do IEEE 519 para medição e cálculo de distorção de tensão e corrente harmônica total. A distorção de corrente não deve exceder 5% e a distorção de tensão não deve exceder 3% no ponto de acoplamento comum. Os harmônicos individuais não devem exceder os limites dados pelas Diretrizes IEEE 519, 2014.

B. Secionamento da Alimentação e Dispositivos de By-pass.

- a. Se um dispositivo de desconexão adequado para alimentação de entrada não estiver disponível no local, o fabricante do VFD deve incluir um dispositivo de desconexão com fusível com um mecanismo de alavanca intertravada e/ou com cadeado. A chave de desconexão alimentará um contator a vácuo de MT. O contator de MT será controlado pela lógica do

VFD, para ligar após a conclusão do ciclo de pré-carga dos capacitores de potência.

- b. Se especificado na Folha de Dados, a Proponente deve fornecer um dispositivo de desconexão de saída para poder isolar eletricamente o motor para fins de manutenção.
- c. Se especificado pelo Comprador, o VFD deverá incluir um recurso de desvio ("by-pass"). Um "by-pass de manutenção" deve permitir a manutenção dos componentes do VFD enquanto o motor estiver operando em velocidade fixa
- d. Se o VFD for usado como uma partida de motor que limita a corrente de partida do motor a 100% ~ 150%, será fornecido um esquema de by-pass síncrono usando contadores, para acomodar um bypass de transição fechado, para operar o motor até a velocidade síncrona e, em seguida, conecte-o à linha de energia.

C. Transformador e Retificador de Potência de Entrada

- a. A Proponente deve fornecer um transformador de isolamento do tipo seco cuja tensão primária deve ser conforme especificado pelo comprador.
- b. O transformador de isolamento deve ter enrolamentos secundários desfasados que alimentam a alimentação trifásica desfasada para uma seção de retificação mínima de 12 ou 18 pulsos. O secundário do transformador de deslocamento de fase NUNCA deve ser aterrado para evitar tensão de modo comum excessiva nos mancais do motor.
- c. O sistema deve permitir um tipo seco interno ou um tipo seco externo ou transformador de isolamento preenchido com óleo que pode ser montado longe do VFD para minimizar o calor gerado ao redor do local do VFD.
- d. O transformador deve ter uma blindagem eletrostática para proteção contra transientes de tensão.
- e. Os retificadores devem ser de design sem fusíveis.
- f. A pré-carga dos capacitores do barramento CC deve ser realizada pelo uso de transformador elevador interno de baixa tensão e deve ser intertravado com a alimentação principal de modo que o inversor não possa ser energizado até que o barramento esteja totalmente carregado.
- g. Capacitores de filme plástico do tipo seco de longa duração devem ser usados para a seção do retificador CC. Capacitores eletrolíticos ou preenchidos com óleo não são permitidos no circuito de armazenamento de energia do barramento CC de MT.

D. Barramento de Força.

- a. Os barramentos devem ser reforçados para suportar correntes de curto-circuito com um mínimo de 50 kA.
- b. Conforme especificado, as conexões de entrada e saída devem ser de acesso superior ou inferior.
- c. Se especificado, os barramentos devem ser niquelados para evitar corrosão.

E. Seção do Inversor.

- a. A seção do inversor VFD deve consistir em três conjuntos IGBT modulares com circuito "snubber" e armazenamento de energia tipo seco, capacitores de filme plástico (capacitores de barramento CC) e alimentados a partir de uma única fonte de alimentação CC.
- b. A montagem da célula IGBT deve ser feita com montagem de barramento sanduíche para reduzir o valor da indutância nos condutores de conexão e ajudar a reduzir as perdas totais dentro da estrutura da célula
- c. Os IGBTs são projetados em uma conexão de ponte de tal forma que, quando usados em combinação com as outras pontes, é construída uma forma de onda de tensão do motor de saída de vários níveis, com no mínimo 3 ou 5 níveis.
- d. Cada célula IGBT deve se comunicar com o controlador por meio de comunicações ópticas. Nenhum outro método de isolamento é permitido.
- e. As seções de potência e controle do VFD devem ser isoladas pelo uso de conexões de fibra óptica. O controle de disparo do IGBT, bem como os sinais de feedback, como medição da tensão de entrada, frequência, tensão do barramento CC e temperaturas do dissipador de calor e corrente de saída, devem ser feitos por meio de sinais ópticos.
- f. Um circuito de detecção de terra de alta resistência no ponto neutro deve ser incluído para alarme ou aviso no caso de a carga desenvolver uma corrente de fuga à terra ou falha.

F. FIAÇÃO E TERMINAÇÕES.

- a. Terminações de barramento com padrão de quatro orifícios devem ser fornecidas para conexão de entrada e saída para conexões de cabos de alimentação externos e devem ser convenientemente localizadas, claramente numeradas e identificadas.
- b. Os blocos terminais do fio de controle para a terminação da fiação de campo devem ser do tipo parafuso de compressão, projetados para acomodar extremidades de fios desencapados com isolamento descarnado.
- c. Os pontos de conexão para entradas e saídas de diferentes níveis de tensão devem ser separados para reduzir a possibilidade de ruído elétrico.
- d. Onde a fiação for passada através de chapa metálica ou qualquer barreira, devem ser fornecidas buchas, ilhós ou outra proteção mecânica ao redor da chapa ou abertura da barreira.
- e. Toda a fiação interna deve ser terminada com no máximo dois (2) condutores por ponto terminal.
- f. O VFD deve ter uma conexão de aterramento mecânica interna adequada para terminar um condutor de aterramento de cobre trançado do mesmo tamanho que os condutores de fase de entrada. As conexões de aterramento devem estar próximas aos pontos de terminação do cabo de alimentação de entrada e saída e das conexões da fiação de controle.

- g. O espaço mínimo de curvatura do fio deve atender ou exceder o valor mostrado na NEC Tabela 430 - 10 (b) para terminação do cabo de alimentação.

3.2.3. Controle.

A. Configuração.

- a. A Proponente deve fornecer uma ferramenta de software para configurar, monitorar e solucionar problemas do sistema VFD. A ferramenta de software deve ter um recurso de tendência sinais do VFD podem ser exibidos em tempo real.
- b. A ferramenta de software deve ter um recurso de acesso multinível para configuração de parâmetros.

B. Painel do Operador, Instrumentos, Visores e Luzes Indicadoras.

- a. Um teclado gráfico montado na porta será fornecido para controle local e monitoramento do sistema VFD. O teclado deve ser do tipo removível e também pode ser montado remotamente. O teclado montado remotamente pode estar disponível na caixa de proteção NEMA 4.
- b. O visor do teclado removível deve:
- 1) tem gráficos de barras configuráveis e ícones intuitivos
 - 2) possuem teclas de função para seleção de itens de menu
 - 3) possuem funções de controle de acionamento e permitem a operação local do motor a partir do teclado
 - 4) ter acesso total a todos os parâmetros e variáveis.
- c. O teclado do operador deve ser usado para ler e gravar dados de parâmetros, apresentar informações operacionais, produzir a primeira falha e indicação do dispositivo, mostrar alarmes e permitir a medição de parâmetros.
- d. O teclado do operador deve incluir níveis de segurança.
- e. O teclado do operador deve ter informações de entrada analógica.
- f. Medidores, visores e teclados devem ser acessíveis e visíveis pela frente sem abrir o gabinete.

C. Controles Operacionais.

- a. O VFD deve incluir os seguintes ajustes operacionais básicos:
- i. Iniciar/Parar
 - ii. Tempo de aceleração/desaceleração (configuração de rampa e rampa S)
 - iii. Limite atual
 - iv. Frequência mínima/máxima ou pontos de ajuste de velocidade
 - v. Frequências de salto selecionáveis

- vi. Configuração da relação V/Hz
- vii. Controle vetorial sem sensor e controle vetorial de malha fechada com configurações de parâmetros do codificador
- viii. Jog, Frente/Reverso, Seleção Local/Remoto
- b. O teclado gráfico removível deve permitir a ativação de testes de autodiagnóstico para verificação do estado das placas de controle e dispositivos de alimentação IGBT.
- c. O VFD deve incluir a instrumentação necessária para monitorar os dispositivos de energia e o motor contra sobrecarga, falhas internas do motor ou do VFD e distúrbios na fonte de alimentação de entrada.
- d. O VFD deve ser equipado com relés para monitoramento de temperatura dos enrolamentos do motor e enrolamentos do transformador de isolamento via RTDs. Os relés devem ser capazes de medir até 8 sinais RTD.
- e. A falha do VFD que resulta no desligamento da operação do VFD deve ser anunciada no teclado LCD gráfico removível. O VFD será desligado com segurança com a tensão de saída reduzida a zero para as seguintes condições:
 - i. i. Curto-circuito na saída do VFD
 - ii. Sobre corrente instantânea ou sobrecarga do motor ($I \times T$)
 - iii. Desequilíbrio de tensão do link CC
 - iv. Subtensão ou sobre tensão na linha CA de entrada
 - v. Monofásico da linha de entrada AC
 - vi. Excesso de temperatura nos componentes eletrônicos do VFD devido a um componente ou falha de ventilação
 - vii. Fonte de alimentação do driver de porta ou fonte de alimentação de controle sob tensão
 - viii. Circuito aberto de saída do VFD durante a operação
 - ix. Sobre tensão ou falha de aterramento na saída do VFD
 - x. Falha da célula de potência que identifica o dispositivo com falha.
- f. Se especificado, o VFD deve retornar o motor à velocidade de operação após a restauração da energia após uma interrupção de tensão na linha de entrada CA.
- g. Se especificado, o VFD deve ser capaz de reacelerar um motor giratório (capturar uma carga giratória). Se esse recurso não for especificado, o fabricante deve garantir que o VFD não seja reiniciado até que o motor tenha desacelerado o suficiente e/ou parado.
- h. Se especificado na folha de dados, o VFD deve ter a capacidade de fornecer frenagem dinâmica para desacelerar o motor.
- i. O VFD deve ser equipado com um assistente de ajuste automático que inclui recurso de programação off-line. Esta função permitirá que o controle do VFD seja executado em modo off-line sem conectar o motor.

D. Transformadores de Potência de Controle (Tpc).

- a. Um transformador de potência de controle (TPC) deve ser fornecido dentro do gabinete. Dependendo dos requisitos do local, o TPC deve ser capaz de aceitar entrada de 220V, 380V ou 460V, 3Ph, 50/60 Hz. A classificação KVA do TPC deve ser determinada pelo Fabricante e deve ter um mínimo de 25% de capacidade sobressalente.
- b. O primário do TPC deve ser alimentado através de um disjuntor equipado com um mecanismo de disparo de sobre corrente.
- c. Transformadores de controle separados serão fornecidos para fornecer energia às placas de controle eletrônico e para fornecer energia aos circuitos auxiliares, como ventiladores de refrigeração, iluminação do gabinete, etc.

E. Controles de Entrada e Saída.

- a. Interface discreta para controles de campo e sinais de campo devem ser fornecidos pelo fornecedor do VFD.
- b. O sistema de controle VFD deve ser capaz de seguir a interface do sinal de ENTRADA;

ENTRADAS Analógicas:

2 Entradas Diferenciais Programáveis (10 bits): 0...10V, 0...20mA ou 4...20mA

1 Entrada Isolada Programável (10 bits): 0...10V, 0...20mA ou 4...20mA

1 Entrada Bipolar Programável (14 bits): -10 ... +10 V, 0...20mA ou 4...20mA *

1 Entrada Isolada Programável (10 bits): 0...10V, 0...20mA ou 4...20mA *

ENTRADAS DIGITAIS:

8 Entradas Isoladas Programáveis: 24Vdc

1 Entrada Isolada Programável: 24Vdc *

1 Entrada Isolada Programável: 24Vdc (para Termistor PTC do Motor) *

* OPCIONAL

- c. O sistema de controle VFD deve ser capaz de seguir a interface do sinal de SAÍDA;

SAÍDAS Analógicas:

2 Saídas Programáveis (11 bits): 0...10V

2 Saídas Isoladas Programáveis (11 bits): 0 ... 20mA ou 4 ... 20mA

2 Saídas Bipolares Programáveis (14 bits): -10 ... +10V *

2 Saídas Isoladas Programáveis (11 bits): 0 ... 20mA ou 4 ... 20mA *

SAÍDAS do relé:

5 Saídas Programáveis, Contatos Form C (NO/NC): 240Vac, 1A

SAÍDAS DO TRANSISTOR:

2 Saídas Isoladas Programáveis (Coletor Aberto): 24Vdc, 50mA (*)

(*) OPCIONAL

d. Ter condições de atender a uma rede de comunicação que poderá ser MODBUS, DeviceNet ou Profibus.

F. Falhas e Alarmes.

- a. As últimas 100 falhas e alarmes são registrados e carimbados com data e hora. O rastreamento para cada alarme é iniciado 50 ms antes da falha e termina 100 ms após a falha. Esses dados de rastreamento podem ser carregados na ferramenta de PC para exibição/análise na janela de tendência.
- b. O VFD deve incluir um contato de alarme que será fechado durante a operação normal e abrirá em condições de falha do VFD. Os contatos devem ser classificados como 1A a 240 VCA. Se especificado pelo Comprador, devem ser fornecidos contatos de diagnóstico adicionais.

3.2.4. Controle de Desempenho.

A. Eficiência e Fator de Potência.

- a. A eficiência do VFD excluindo o transformador deve ser superior a 98,5 % na frequência de saída de 60 hertz e carga nominal.
- b. O fator de potência geral do VFD deve ser de 97% em uma faixa de velocidade de 30% a 100% da velocidade nominal. O fator de potência nunca deve ser capacitivo.

B. Controle de Velocidade.

- a. O controle vetorial "sensorless" deve ter regulagem de velocidade de 0,5% da velocidade nominal.
- b. O controle vetorial com encoder de realimentação de velocidade deve ter regulagem de velocidade entre 0,5% e 0,01%.

C. Controle de Torque.

- a. O VFD não deve causar ondulação de torque superior a 1% em uma faixa de velocidade de 20 para 1 no motor.

4. INSPEÇÃO E TESTE.

A. Os seguintes testes mínimos serão realizados além dos testes padrão do Fabricante;

- a. As células de potência IGBT individuais devem passar por uma inspeção visual, uma inspeção elétrica e um teste completo de carga total, incluindo teste de aumento de temperatura, antes da montagem final no VFD.

- b. Verificações e testes mecânicos devem ser realizados para cada VFD para verificar a montagem satisfatória e a operação de travamento de segurança.
- c. As funções elétricas, incluindo verificação de instrumentação, software e testes de monitoramento, devem ser executadas. Os testes devem ser realizados para garantir a operação adequada de todos os dispositivos e componentes, incluindo a operação do VFD em condições de carga total - usando um dinamômetro.
- d. O conjunto final do VFD deve ser testado para carga total usando um sistema de dinamômetro elétrico onde uma fonte de alimentação regenerativa retorna a potência de saída do inversor para a linha de energia.
- e. Um registro de teste para cada VFD deve ser fornecido como parte dos requisitos de dados finais.

5. CONFIABILIDADE.

- A. O VFD deve ser projetado para um tempo médio entre falhas (MTBF) de pelo menos 10 anos. O tempo médio para substituir as células de potência não deve exceder 15 minutos após as descargas do barramento CC. As células de energia sobressalentes devem ter uma vida útil mínima de 20 anos sem a necessidade de energizar a célula periodicamente.
- B. O VFD deve ser projetado para disponibilidade de 99,9%.

6. PREPARAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.

- A. O VFD deve ser instalado em uma área interna não classificada. Fatores ambientais como temperatura máxima, umidade, qualidade do ar etc. não devem exceder os valores máximos do ambiente conforme listado na especificação do VFD e/ou nos manuais.
- B. Uma fundação/base estável deve ser preparada para a instalação do equipamento VFD. Os pontos de saída de entrada de cabos devem ser configurados por meio de instalação de conduíte ou instalação de bandeja de cabos/guia de cabos o que deverá ser definido no Projeto Elétrico de Instalação.
- C. A alimentação de baixa tensão apropriada para controles auxiliares deve ser disponibilizada no local, conforme detalhado no Projeto Elétrico.
- D. Toda a fiação de energia e fiação de controle deve ser feita pelo empreiteiro de instalação de acordo com o desenho do fabricante.

O preparo prévio do local para a instalação do equipamento é de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante subcontratação ou não conforme planejamento próprio da obra.

7. TRANSPORTE E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS.

7.1. Logística.

Os equipamentos devem ser transportados pela CONTRATADA e entregues no endereço definido pela CONTRATANTE.

O seguro do transporte é de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os ônus do transporte e seguro deverão estar considerados nos custos de fornecimento conforme especificado em contrato.

- A. A menos que especificado de outra forma, a preparação para embarque deve estar de acordo com os padrões do Fabricante.
- B. Peças e componentes soltos devem ser devidamente embalados e protegidos para envio dentro do gabinete ou contêiner de envio. Esses itens devem ser devidamente etiquetados para facilitar a identificação.
- C. As unidades de envio VFD podem ser embaladas para exportação quando necessário.

7.2. Prazo.

Deve ser mencionado na proposta o prazo de entrega (em dias), atendendo cronograma definido pela CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA não cumprir com a data da entrega, estará sujeita as penalidades aplicáveis no caso não seja devidamente justificado dentro dos termos do contrato.

7.3. Guarda dos Equipamentos.

A guarda dos equipamentos até o momento de sua instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE.

À CONTRATADA cabe passar todas as orientações para a correta guarda dos equipamentos por um período de até um ano.

As embalagens de fábrica deverão prever esta condição de guarda mais longa do que o usual desde que o local de guarda destes reúna as condições elencadas pela CONTRATADA.

8. INICIALIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO SISTEMA.

- A. Os serviços de comissionamento e inicialização devem estar disponíveis no grupo de serviços de engenharia de campo local do fornecedor. Um engenheiro de serviço de campo deve estar disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- B. O fornecedor deve fornecer um plano de inicialização e comissionamento para o sistema VFD fornecido. O plano de inicialização deve incluir verificação da instalação, verificação da fiação de alimentação e sinal de campo, teste de energização/sem carga (carga desacoplada) e teste de carga (teste acoplado).
- C. O Fornecedor deverá fornecer uma ferramenta de software com recursos operacionais, de manutenção e diagnóstico. Usando um PC compatível com IBM fornecido pelo Comprador, este software deve permitir a programação de parâmetros, exibir diagramas de blocos, mostrar gráficos de barras, relatar dados

de ajuste, exibir tendências, fornecer solução de problemas usando dados de primeira falha e dados de rastreamento.

8.1. Ferramentas Especiais.

Caso os equipamentos necessitem de ferramentas especiais para montagem, manuseio ou manutenção, estas devem fazer parte do fornecimento.

8.2. Aceitação.

A aceitação final do equipamento está condicionada ao seguinte:

- Instalação concluída;
- Testes de operação aprovados e livres de problemas operacionais de desempenho.

9. GARANTIA.

- A. O Vendedor deve garantir o equipamento por um período de vinte e quatro (24) meses a partir da data de entrega para o equipamento a ser instalado e operado no Brasil. Para instalações no Brasil, a garantia cobrirá tanto as peças quanto a mão de obra para os reparos necessários.
- B. O Vendedor deve informar claramente os detalhes da garantia oferecida com seu equipamento.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

Tomando como referência **a data da assinatura do contrato** de aquisição do equipamento, contados em dias corridos:

- **Evento 01- Plano de Fabricação, Inspeção e Testes**
 - **30 dias** para envio dos projetos e documentos para análise por parte da FISCALIZAÇÃO,
 - **45 dias** para o aceite ou para a solicitação de esclarecimentos ou solicitações adicionais por parte da CONTRATANTE;
 - **50 dias** para os ajustes dos projetos definitivos conforme solicitações por parte da fiscalização e autorização de fabricação;
- **Evento 02- Fabricação e Testes**
 - **310 dias** para a entrega dos conjuntos no local de guarda designado pela FISCALIZAÇÃO e entrega do *Data Book* em sua versão eletrônica;
 - **Em data a ser definida pela FISCALIZAÇÃO** - Acompanhamento de Montagem em Campo que somente deverá ocorrer quando toda a instalação civil, hidráulica e elétrica estiverem em condições funcionais e testadas;
- **Evento 03- Testes de Partida.**
 - **Em data a ser definida pela FISCALIZAÇÃO** - Acompanhamento de Ensaios de Operacionais em campo;

As datas definidas são uma orientação e as datas intermediárias poderão ser alteradas conforme conveniência das partes a partir do encaminhamento prévio de cronograma para aprovação da FISCALIZAÇÃO, desde que a data marco de **310 dias** seja obedecido, sob pena das sanções definidas em contrato.

11. MEDIÇÃO.

Percentuais referentes ao total da proposta conforme valor total contratual:

- **5%** na conclusão do evento 01.
- **85%** na conclusão do evento 02.
- **10%** na conclusão do evento 03.

Para fins de precificação do acompanhamento de montagem e acompanhamento de ensaio de operação deverá ser considerada equipe de dois técnicos por sete dias úteis de trabalho e todas as despesas de alimentação e estadias pagas.

Na proposta estes preços deverão ser discriminados a parte, pois seu pagamento depende de cronograma a ser definido conforme andamento da obra.

Caso seja necessário que os técnicos permaneçam um período maior do que o combinado, para casos decorrentes de vícios do equipamento os custos adicionais decorrentes ficarão por conta da CONTRATADA. Já para casos de força maior ou em que as condições de instalação dos conjuntos motor bomba não se encontrem nas condições tecnicamente corretas, deverá haver negociação das partes envolvidas.

12. RELAÇÃO DE SÍMBOLOS, SIGLAS, ABREVIATURAS OU CONVENÇÕES

ANSI	American National Standards Institute;
API	American Petroleum Institute;
ASME	American Society of Mechanical Engineers;
PETI	Prefeitura da Estância Turística de Itu
EAB	Elevatória de Água Bruta.
NEC	"National Electrical Code" - Código Nacional de Elétrica - Norma Americana.
IEC	"International Electrotechnical Commission" - Comissão Eletrotécnica Internacional.
ISO	"International Standard Organization" - Organização Internacional para Padronização.
VFD	"Variable Frequency Drive" - Sistema de Acionamento com Frequência Variável.
UL	Underwriters Laboratories" - Certificadora Internacional de Equipamentos.
NEMA	"National Electrical Manufacturers Association" - Associação Nacional de Fabricantes de Elétrica. Associação Americana.
IEEE	"Institute of Electrical and Electronics Engineers"- Instituto de Engenheiros Elétricos e Eletrônicos - Organização mundial dedicada à criação e ao fomento de padrões de tecnologia.

ANEXO I-B

Planilha das Especificações Técnicas

450-ET-010-INV1

Inversores dos Conjuntos Principais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REF.	PROPONENTE
A1	CARACTERÍSTICAS DO MOTOR			
A1.1	Quantidade	CJ	3	
A1.2	Potência	CV	1500	
A1.3	Nº de fases		trifásico	
A1.4	Tensão nominal	V	4.160	
A1.5	Corrente nominal	A	170	
A1.6	Frequência nominal	Hz	60	
A1.7	Velocidade síncrona	rpm	1800	
A1.8	Fator de serviço		1,15	
A1.9	Classe do motor		IEC Frame	
A2	CARACTERÍSTICAS DO “CONVERSOR DE FREQUÊNCIA”			
A2.1	Dados do Equipamento			
a)	Quantidade (Para o acionamento de cada conjunto motor bomba)	CJ	3	
b)	Fabricante de referência		WEG	
c)	Modelo de referência		MVW01 Ci 1500	
d)	Corrente nominal	A	184	
e)	Potência	kW	1150	
A2.2	Alimentação			
a)	Tensão nominal	V		
b)	Tolerância de variação de tensão	%	± 10	
c)	Desiquilíbrio de fase	%	± 3	
d)	Frequência nominal	Hz	60	
e)	Fator de potência		≥ 0,96	
f)	Distorção de harmônica total	%	conf. IEC	
g)	Número de interrupção na entrada		1 / min.	
h)	Corrente de curto-circuito mínima	kA	15	
i)	Compatibilidade eletromagnética		conf. IEC	
A2.3	Conversor			
a)	Dispositivo de chaveamento do Semicondutor de Potência		IGBT	
b)	Capacidade de Tensão Inversa de Pico	V		
c)	Corrente Controlável On-state	A		
d)	Número Total de Dispositivos de Chaveamento do Conversor			

e)	Número Total de Diodos Anti-paralelos do Dispositivo de Chaves do Conversor			
f)	Número Total de Diodos do Ponto Neutro do Conversor			
g)	Frequência de Chaveamento	Hz		
h)	Modo de Falha do Dispositivo de Chaveamento do Conversor			
i)	Refrigeração do Dispositivo de Chaveamento do Conversor		Ar	
A2.4 Retificador				
a)	Número de Pulsos		>= 12	
b)	Dispositivo de chaveamento do Semicondutor de Potência			
c)	Capacidade de Tensão Inversa de Pico V/A			
d)	Numero total de Dispositivo de Chaveamento do Retificador			
e)	Número Total de Fusível de Alimentação do Retificador			
f)	Tensão Nominal do Fusível de Alimentação do Retificador V/A			
A2.5 Confiabilidade				
a)	Taxa de FIT do Dispositivo de Chaveamento do Conversor	Falhas/ bilhões de horas		
b)	Taxa de FIT do Dispositivo de Chaveamento do Retificador	Falhas/ bilhões de horas		
c)	Disponibilidade	%		
d)	Tempo de Substituição do Dispositivo de Chaveamento	minutos		
e)	Queda de Energia Ride-Thru	Ciclos		
f)	Tipo de Proteção de Pico de Entrada			
A2.6 Grau de proteção				
a)	Gabinete metálico	IP	21	
A2.7 Controle				
a)	Tipo de controle	Vetorial	Vetorial	
b)	Método de controle microprocessado	Bits		
c)	Frequência de chaveamento	kHz		
d)	Variação de frequência	Hz	0 - 80	
e)	Resolução de frequência na saída	Hz	0,1(digit.)	
f)	Classe de exatidão a 25°C 10°C	%	0,2(anal.)	
			0,01(dig.)	
g)	Capacidade de sobrecarga (1min a cada 10min)	%	150	
			(T=cte)	
			120	
			(T=var)	

h)	Frequência mínima de chaveamento	kHz		
i)	Tempo mínimo de aceleração com seleção de rampa linear ou em "S", com incremento de 0,1s	s	600	
j)	Tempo mínimo de desaceleração com seleção de rampa linear ou em "S", com incremento de 0,1s	s	600	
k)	Eficiência, na corrente nominal	%	> 95	
A2.8	Entradas analógicas isoladas galvanicamente			
a)	Quantidade mínima	un	2	
b)	Sinal de corrente	mA	0/4 – 20	
c)	Sinal de tensão	Vcc	0 – 10	
d)	Impedância	Ohms	250	
e)	Resolução mínima	Bits	10	
f)	Inversão analógica	mA	20 – 0/4	
A2.9	Saídas analógicas isoladas galvanicamente			
a)	Quantidade mínima programável	un	2	
b)	Sinal de corrente	mA	0/4 – 20	
c)	Sinal de tensão	Vcc	0 – 10	
d)	Impedância	Ohms	250	
e)	Resolução mínima	Bits	8	
A2.10	Entradas digitais			
a)	Quantidade mínima	un	6	
b)	Sinal de tensão	Vcc	24	
c)	Corrente nominal da fonte de tensão	mA	200	
d)	Nível lógico "0"	Vcc	< 5	
e)	Nível lógico "1"	Vcc	> 10	
A2.11	Saídas digitais			
a)	Quantidade mínima a relê com contato reversível, 250Vac / 1A	un	2	
A2.12	Proteções (sim ou não)			
a)	Sobrecorrente na saída		Sim	
b)	Curto-circuito na saída		Sim	
c)	Falta à terra na saída		Sim	
d)	Desequilíbrio de corrente na saída		Sim	
e)	Subtensão e sobretensão Vcc		Sim	
f)	Subtensão e sobretensão na entrada		Sim	
g)	Falta de fase na entrada		Sim	
h)	Sobrecarga no motor		Sim	
i)	Sobreaquecimento no conversor		Sim	
A2.13	Torques			

a)	Arranque durante 1 minuto	%	110	
b)	Máximo durante 0,5 segundo	%	160	
c)	Aceleração	%	100	
d)	Sobrecarga	%	110	
A2.14 Condições ambientais				
a)	Temperatura de operação	°C	0 – 50	
b)	Umidade relativa sem condensação	%	90	
c)	Altitude	m	<1000	
d)	Vibração	mm	Norma IEC	
A2.15 Fonte auxiliar do conversor				
a)	Tensão	Vcc	24	
b)	Corrente máxima	mA	100	
c)	Proteção		Curto-circ.	
A2.16 Interface homem-máquina				
a)	Mostrador de cristal líquido com luz de fundo, 16 caracteres por linha no mínimo	Linhas	2	
b)	Extraível, com cabo e suporte para instalação na porta do módulo			
c)	Botão liga / desliga			
d)	Botão de incremento / decremento digital			
e)	Botão de reversão do sentido de rotação			
f)	Botões que possibilitem programação total			
g)	Borne de operação local / remota			
h)	Idioma		Português	
A2.17 Programação				
a)	Senha de habilitação para programação			
b)	Auto-diagnóstico de defeito			
c)	Armazenamento das últimas falhas		4	
d)	Rearme manual / automático			
e)	Rearme automático de falhas permissíveis			
f)	Número e tempo entre rearmes automáticos			
g)	Tempo de aceleração e desaceleração (mínimo de 2 rampas)			
h)	Velocidade múltipla pré-definida (mínimo de 8)			
i)	Corrente do motor	A	149	
j)	Tensão do motor	V	4.160	
k)	Potência do motor	CV	1250	
l)	Torque do motor	kgfm	507,8	
m)	Velocidade do motor	rpm	1790	
n)	Tensão da rede	kV	13,8	
o)	Frequência da rede	Hz	60	

p)	Inibição de frequências críticas			
q)	Partida de motor em movimento (frente e reverso)			
r)	Impulso de tensão na partida			
s)	Inversão de sinal analógico			
t)	Impulso momentâneo de velocidade			
u)	Otimização do consumo de energia elétrica		Sim	
v)	Leitura real de todas as grandezas elétricas		Sim	
x)	Controle através da função PID		Sim	
z)	Tempo de filtro passa baixa do PID			
A2.18 Comunicação				
a)	RS-485 para comunicação em rede com protocolo aberto			
b)	RS-232 ou USB para programação via "software"			
A2.19 Disjuntor Termomagnético				
a)	Tensão Nominal	V		
b)	Corrente Nominal	A		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA FORNECIMENTO DE TRÊS INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA PRINCIPAIS DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA MOMBAÇA.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretaria, o Sr (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE TRÊS INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA OS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA PRINCIPAIS DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA MOMBAÇA**, em conformidade com as especificações nos Anexos I-A e I-B do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com as especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão, e quantidades discriminadas:

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Inversores de Frequência para os Conjuntos Motor-Bomba Principais, da Elevatória de Água Bruta Mombaça, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I-A.	3 CJ.			

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com cronograma de entregas presente no Termo de Referência – Anexo I-A, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no

polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5199.17.512.5021.1154 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para o fornecimento e instalações será em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato. O prazo da vigência contratual é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/___, encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____